



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 466, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.964.

=====



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica expressamente revogada, pura e simples, a Lei nº 431, de 15 de fevereiro de 1.964, nos moldes dispostos nos seus artigos.

Artigo 2º - Fica, também, a partir de 1º de julho do corrente ano, adotado para o funcionalismo público municipal, os novos e seguintes vencimentos :

67.200,

CONTADOR	CR\$ 67.200,00
SECRETÁRIO	67.200,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	67.200,00
LANÇADOR DA PREFEITURA	58.240,00
LANÇADOR DO SERVIÇO DE ÁGUA	58.240,00
TESOUREIRO	58.240,00
TRATORISTA-MECÂNICO	58.240,00
PRIMEIRO TRATORISTA	53.760,00
SEGUNDO TRATORISTA	53.760,00
TERCEIRO TRATORISTA	53.760,00
FISCAL-GERAL	53.760,00
FISCAL	53.760,00
PRIMEIRO MOTORISTA	53.760,00
SEGUNDO MOTORISTA	42.560,00
TERCEIRO MOTORISTA	42.560,00
FISCAL DO SERVIÇO DE ÁGUA	42.560,00
AUXILIAR DE CONTADOR	42.560,00
AUXILIAR DE LANÇADOR	42.560,00
ALMOXARIFE	38.080,00
ESCRITURÁRIO	38.080,00
FISCAL DE CALÇAMENTO	38.080,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO	40.320,00
LIXEIRO	40.320,00
PORTEIRO-ZELADOR DA PREFEITURA	34.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 466, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.964.

- 2 -

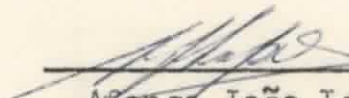
ZELADOR DO MATADOURO CR\$ 33.600,00
ZELADOR DE MOTORES 33.600,00

§ Único - Os novos vencimentos a que se refere o artigo 2º da presente lei, foram classificados e distribuídos na base de 40% (quarenta por cento), com fundamento nos vencimentos consignados até 30 de junho do corrente ano.

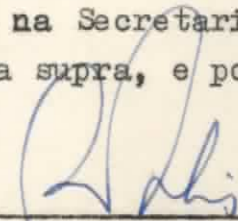
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 2 (dois) de setembro de 1.964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, na data supra, e por edital afixado no lugar de costume.


João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.

jbj/.